



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 77

CONCEDE REDUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reduzir 65% na dívida ativa do Imposto sobre Industrias e Profissões da Firma D. Barroso, Industria de Laticínios.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário en trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução des ta lei pertencem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 31 de março de 1967.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Obs.: Confere com o original, registrado no livro nº 9, fls.157/
/158.

Ibertioga, 21 de novembro de 1988.

Maria da Conceição L. de Carvalho

Maria da Conceição L. de Carvalho
Secretária